



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.121 DE 05 DE MAIO DE 2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, prefeita do município de Capanema Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela lei nº 1.119/2007.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.388/2013 e considerando a Resolução Normativa nº 008/2015 de 05 de novembro de 2015, do Conselho das Cidades (ConCidades);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Alex Hidarian Marcello
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - Propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pela Prefeita Municipal, será realizada na Câmara Municipal no dia 24 de maio de 2016 sob os auspícios da Comissão Preparatória da 6ª Conferência das Cidades e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV - eleger delegados (as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V - eleger através de votação entre os (as) delegados(as) dos respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade as entidades civis e populares e indicar representantes dos órgãos públicos como membros do Conselho Municipal da Cidade para o triênio 2016/2017, conforme deliberado na 6ª Conferência da Cidade do município;



Município de Capanema - PR

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III



Município de Capanema - PR

DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Carlos Cezar Martine.

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência das Cidades.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;



Município de Capanema - PR

- II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;
- III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
- IV - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- V - definir número de participantes e forma de participação;
- VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;



Município de Capanema - PR

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 05 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 40%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 27%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;



Município de Capanema - PR

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos (as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 03 delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos (as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os (as) delegados (as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;



Município de Capanema - PR

II - os (as) eleitos (as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado (a) titular eleito (a) será escolhido (a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados (as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos (as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:

I - os (as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;

II - os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.



Município de Capanema - PR

§2º - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos (as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Allex H. Marcello

Secretária de Administração

ANEXO I

CMPGIP (Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa)

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
------	----------	----------	------------



Município de Capanema - PR

PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO	Representante do Poder Público Executivo, como presidente;	Prefeitura	
RUBENS LUIS RLANDO SOUZA	Representante do Poder Público Executivo;	Prefeitura	
AMÉRICO BELLÉ	Representante do Poder Público Legislativo;	Câmara de Vereadores	
ELTON RODRIGO DREBES	Representante do Poder Público Estadual;	Emater	
NEIVOR KESSLER	Representante do Poder Público Estadual;		
CRISTIANO RICARDO COPINI	Representante do Segmento Empresarial;	Associação Comercial	
EDEMIR JOSÉ HINDERSMANN	Representante do segmento dos Trabalhadores;	Sindicato	
NELSON JUNIOR KRAEMER	Representante de Associações de Moradores da Área Urbana;	Associação de Moradores	
JOÃO VALDIR DA SILVA	Representante de Associações de Moradores da Área Rural	Associação de Moradores da Área Rural	
ILBERTO ANTONIO MARCELLO	Representante dos Movimentos Populares	Movimentos Populares	



Município de Capanema - PR

ANEXO II

DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Até 20.000 hab

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS							
			PODER PÚBLICO 40%		SOCIEDADE CIVIL 60%					
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG	
Capanema -PR	18.526	3	1	1	1					